Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 111 112
Rubrica

ID: D3F4AAF4DE9E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 869/2024

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o Princípio da eficiência, razoabilidade e interesse da administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade dos serviços desempenhado pelo servidor em virtude da necessidade do contentamento dos serviços Públicos de acharão na Praça do Sarmento na Zona Urbana desta Cidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os locais de trabalho do servidor abaixo relacionado, a partir de 03/06/2024:

Nome	Local de trabalho
JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	De: Escola Municipal Domingas Neta Vera (auxiliar de serv gerais- zelador) Para: Praça da Zacimba -zona Urbana (auxiliar de serv gerais – zelador)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Caxingó, 05 de junho de 2024.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

ID: B6840BFEE54A4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Avenida Cláudio de Barbosa Braga, s/nº, Centro,
Fartura do Piauí, CEP 64776-00
CNPJ: 04.826.394/0001-99

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

FARTURA DO PIAUÍ – PI, 15 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS PARA VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Fartura do Piauí do Piauí, para o seu legislativo de 2024, reger-se-á por esta resolução, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

Vereadores (as) ..... R$ 2.880,08

Vereador (a) Presidente ..... R$ 4.323,11
Vereador (a) 1º Vice-Presidente ..... R$ 3.296,59
Vereador (a) 2º Vice-Presidente ..... R$ 3.296,59
Vereador (a) 1º Secretário(a) ..... R$ 3.296,59
Vereador (a) 2º Secretário(a) ..... R$ 3.296,59

Parágrafo Único – o reajuste a que se refere este artigo é de 4,80% que corresponde à inflação do ano de 2023 e que visa manter o equilíbrio financeiro do subsídio dos vereadores, observando os limites legais fixados para o teto máximo da presente legislatura, bem como os limites legais das despesas com pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros calculados a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fartura do Piauí – PI, aos 15 (Quinze) dias do mês de Abril de 2024.

Nilmar Queiroz Noronha Filho
Presidente da Câmara
CPF: 028.360.883-36

ID: 517BFCA068624

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ 01.612.618/0002-75

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Rescisão contratual do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **008.01.2024**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI) e a usuária CAROLINA LUSITANA DE MEDEIROS.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXINGÓ (PI)
DISTRATADO: CAROLINA LUSITANA DE MEDEIROS.
CPF DO DISTRATADO(A): 030.488.773-04
DISTRATO: Rescindir, de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato de trabalho por tempo determinado em epígrafe, cujo objeto é a *contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas da administração direta do Poder Executivo Municipal de Caxingó (PI), conforme o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, visando a execução dos serviços de médicos do Estratégia de Saúde da Família (ESF), do interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Caxingó (PI).*
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João Santos, nº 135, bairro Centro, Caxingó – Piauí
CNPJ: 04220-000

ID: 4ACBE4D9105F4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 018/2024. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. Contratado: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.403.080/0001-05. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor: R$ [illegible] (quinhentos e vinte mil reais). Recurso: Orçamento Geral. Vigência: 31/05/2024 a 10/07/2024. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 31/05/2024.

Curral Novo do Piauí (PI), 31 de maio de 2024.

Prefeito Municipal
Abdi Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [illegible]